



Número: **0800362-52.2017.8.15.0301**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Mista de Pombal**

Última distribuição : **23/02/2017**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
PAULO JOSE OLIVEIRA BEZERRA DINIZ (AUTOR)	MAYARA MONIQUE PEREIRA QUEIROGA (ADVOGADO) JAQUES RAMOS WANDERLEY (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
34753 000	25/09/2020 11:07	<a href="#"><u>Petição</u></a>	Petição
34753 003	25/09/2020 11:07	<a href="#"><u>2611616_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_ANexo_02</u></a>	Outros Documentos
34753 005	25/09/2020 11:07	<a href="#"><u>2611616_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01</u></a>	Outros Documentos

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 25/09/2020 11:07:45  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092511074558300000033222667>  
Número do documento: 20092511074558300000033222667

Num. 34753000 - Pág. 1

Rio de Janeiro, 16 de Agosto de 2017

**Carta nº 11492110**

**a/c: PAULO JOSE OLIVEIRA BEZERRA DINIZ**

**Sinistro:** 3170095111 ASL-0061130/17  
**Vitima:** PAULO JOSE OLIVEIRA BEZERRA DINIZ  
**Data Acidente:** 14/06/2016  
**Natureza:** INVALIDEZ  
**Procurador:** JAQUES RAMOS WANDERLEY

**Assunto: NEGATIVA POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL**

**Prezado(a) Senhor(a),**

Até a presente data, não recebemos a documentação complementar solicitada para prosseguimento da análise do seu pedido de indenização DPVAT, nem qualquer manifestação no sentido de que estivessem sendo tomadas providências para sua obtenção.

Tendo em vista que a(s) pendência(s) indicadas não foi(ram) sanada(s), e não houve qualquer nova manifestação sua nesse processo de sinistro por um período superior a 180 dias, informamos que a análise do seu pedido de indenização DPVAT foi finalizada com a recusa da indenização por falta de comprovação documental da cobertura para o sinistro.

A documentação original permanecerá arquivada, podendo ser retirada pelo senhor(a), ou por procurador devidamente constituído para este fim, conforme instruções contidas em nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br).

Em caso de dúvida, favor acessar nosso site ou entrar em contato conosco gratuitamente por meio do SAC 0800 022 12 04.

Atenciosamente.

**Seguradora Líder-DPVAT**





**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE POMBAL/PB**

**Processo: 08003625220178150301**

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **PAULO JOSE OLIVEIRA BEZERRA DINIZ**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à **INVALIDEZ PERMANENTE**.

Assim, a parte ré informa que para realização de qualquer pagamento administrativo por Seguro DPVAT concernente à cobertura por invalidez permanente, as vítimas são submetidas a perícia com o escopo de ser apurado o *quantum* devido em decorrência da lesão suportada.

**Cumpre esclarecer que em que pese a parte autora realizar requerimento do pagamento, através da via administrativa, porém, o sinistro foi cancelado por inatividade, haja vista que a parte autora não apresentou a documentação necessária para a perfeita regulação do sinistro.**

Frisa-se que nem todas as lesões ocasionadas por acidente automotor são passíveis de indenização, pois para caracterizar invalidez permanente passível de indenização imprescindível que haja perda definitiva ou redução da funcionalidade de um membro ou órgão, ou seja, quando a recuperação ou reabilitação da área afetada é dada como inviável, ao fim do tratamento médico.

**APÓS A PERÍCIA MÉDICA, O LAUDO INDICOU A SEGUINTE LESÃO:**

Segmento anatômico	Marque aqui o percentual
1º Lesão <u>Mão</u>	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input checked="" type="checkbox"/> 50% Média <input checked="" type="checkbox"/> 75% Intensa
2º Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
3º Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
4º Lesão	<input type="checkbox"/> 10% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 25/09/2020 11:07:46  
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092511074606300000033222671  
Número do documento: 20092511074606300000033222671

Num. 34753005 - Pág. 1

**DESSA FORMA, TOTALMENTE DIVERGENTE A CONCLUSÃO DO  
PERITO JUDICIAL, CUJO LAUDO A RÉ IMPUGNA TOTALMENTE, POIS  
ENCONTRA-SE TOTALMENTE EQUIVOCADO O ENQUADRAMENTO  
NA TABELA!**

**ISSO, PORQUE CONFORME SE EXTRAI DA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA, A LESÃO AFETOU  
O PUNHO DA VÍTIMA.**

Corrência: **CIRURGIA** Data/Hora 14/06/2016 08:02:21  
Servidor do Dr.: **1330**

Paciente	<b>PAULO JOSE OLIVEIRA BEZERRA DINIZ</b>	Idade: 26 Sexo M
- Filiação		
Pai:	<b>PAULO ARAUJO DINIZ</b>	
Mãe:	<b>MARIA DO SOCORRO BEZERRA PEREIRA</b>	
- Endereço		
Cidade	<b>POMBAL - PB - 58840-000 - 2512101</b>	
Endereço:	<b>R DOMINGOS DE MEDEIROS</b>	N.º <b>395</b>
Bairro:	<b>JARDIM ROGERIO</b>	
Naturalidade:	<b>POMBAL - PB</b>	
Fone:		
- Documentos		
CNS:	<b>160-6246-9556-0008</b>	
Identidade:	<b>3655557</b>	
CPF:		
Reg. Nasc.:		
- Informações adicionais		
Nascimento	<b>10/08/1989</b>	
Cor:	<b>PARDA</b>	
Estado Civil:	<b>SOLTEIRO(A)</b>	
Profissão:	<b>GERENTE</b>	

Responsável: \_\_\_\_\_

ANAMNESE: (História da Moléstia atual, antecedentes pessoais, antecedentes hereditários)

*Últimas de queda de motocicleta com  
trauma em punho direito*



Identificação do Estabelecimento de Saúde		2 - CNES 2592568
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE HOSPITAL REGIONAL POMBAL SENADOR RUY CARNEIRO		
Identificação do Paciente		
3 - NOME DO PACIENTE PAULO JOSE OLIVEIRA BEZERRA DINIZ		4 - PRONTUÁRIO
5 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) 160-6246-9556-0008	6 - DATA DE NASCIMENTO 10/08/1989	7 - SEXO M
8 - RACA / COR PARDA		9 - NOME NA MÃE MARIA DO SOCORRO BEZERRA PEREIRA
10 - TELEFONE		11 - NOME DO RESPONSÁVEL PAULO ARAUJO DINIZ
12 - ENDEREÇO R DOMINGOS DE MEDEIROS N.: 395		13 - BAIRRO JARDIM ROGERIO
14 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA - 15 UF - 16 CEP - 17 CÓD IBGE POMBAL - PB - 58840-000 - 2512101		
JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO		
18 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS <i>Cletus de acidente de motocicleta com ferro em punho direito</i>		
19 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNACÃO		

**QUANTO A ISSO, VALE ESCLARECER QUE HÁ PREVISÃO ESPECÍFICA NA TABELA, QUANDO O SEGUIMENTO DO CORPO É PUNHO:**

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					

Com isso, requer a correta aplicação da tabela, de acordo com o enquadramento do **PUNHO**, uma vez que a limitação não ocasionou a limitação de todo o membro, mas tão somente do seguimento **PUNHO**.

**Portanto, deve ser observado o devido enquadramento, conforme o seguimento do corpo acometido pela invalidez permanente, de modo que perito deve fazer a relação, tabela-seguimento corporal, indicando o enquadramento conforme previsto, de acordo com a lesão apurada.**



**Dianete disso, requer que seja intimado o perito para que refaça o laudo pericial com a graduação correspondente ao seguimento acometido, ou alternativamente, que este juízo proceda com a aplicação da tabela, de acordo com o enquadramento da tabela confirme quadro acima.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

POMBAL, 23 de setembro de 2020.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/PB 4246-A**

**SUELIO MOREIRA TORRES  
15477 - OAB/PB**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 25/09/2020 11:07:46  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092511074606300000033222671>  
Número do documento: 20092511074606300000033222671

Num. 34753005 - Pág. 4